



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 - CMSPAB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026**

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, localizada na rua São Luís, 705 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca - MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

**Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta.**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>
<b>Órgão Interessado:</b> Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
<b>CNPJ nº</b> 01.621.270/0001-82
<b>Objeto:</b> Fornecimento de coffee break e lanches prontos, para atendimento das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, conforme demanda da Administração, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.
<b>Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:</b> de 04 de Fevereiro a 06 de Fevereiro de 2026.
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:cpl.camara2025@gmail.com">cpl.camara2025@gmail.com</a>
<b>Fundamentação Legal:</b> Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras
<b>Orçamento Sigiloso:</b> NÃO
<b>Valor Estimado da Contratação:</b> R\$ 57.783,33 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
<b>Sistema de Registro de Preços - SRP:</b> NÃO
<b>Critério de Julgamento:</b> MENOR PREÇO GLOBAL



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

Forma de Adjudicação: global	
Regime de Execução: Fornecimento	
<b>INFORMAÇÕES:</b>	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: <a href="mailto:cpl.camara2025@gmail.com">cpl.camara2025@gmail.com</a>
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 22, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 - CMSPAB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026**

**PARTE GERAL**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Fornecimento de coffee break e lanches prontos, para atendimento das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, conforme demanda da Administração, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por valor global estimado, com execução e pagamento por itens unitários efetivamente fornecidos, conforme tabela constante neste Aviso e no Termo de Referência, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

01	<p>Lanche Individual Tipo I (simples) composto dos seguintes itens:</p> <p>BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml.</p> <p>SALGADOS: 01 Sanduiche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).</p>	UND	450	R\$ 30,50	R\$ 13.725,00
02	<p>Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens:</p> <p>BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente.</p> <p>SALGADOS: 01 sanduiche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).</p> <p>DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.</p>	UND	250	R\$ 34,83	R\$ 8.708,33



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

03	Coffee - Break Completo, composto dos seguintes itens:  BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml).  SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés.  DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época).  FRIOS: 01 logurte natural de 200ml.	UND	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
04	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo) 1 kg	KG	45	R\$ 48,33	R\$ 2.175,00
05	Bolo de macaxeira 1 kg	KG	45	R\$ 56,00	R\$ 2.520,00
06	Bolo Confeitado quadrado ou redondo com 03 recheios sabores diversos - 1 kg	KG	45	R\$ 92,33	R\$ 4.155,00
07	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
<b>Valor global estimado da contratação: Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos</b>					<b>R\$ 57.783,33</b>

## 2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. De: de 04 a 06 de Fevereiro de 2026. Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço [cpl.camara2025@gmail.com](mailto:cpl.camara2025@gmail.com).

## 3. ANEXOS

3.1. - Integram o instrumento convocatório:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

• ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

#### 4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Dispensa e seus anexos, poderão ser obtido gratuitamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES.**

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

5.3 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

5.4. Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da contratação direta. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por proponente de acordo com o respectivo lote do processo de contratação direta que o mesmo venha a participar.

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas via processamento E-MAIL, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DECLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.1.2. Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

6.1.2.2 Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

6.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Contratação Direta, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

6.4. Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

#### **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. Serão rejeitadas e conseqüentemente desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem (ultrapassarem) da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração do município norteadora para adequação da despesa, salvo se o proponente concordar em adequar o preço ao estimado pela administração.

7.4. Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos proponentes que indiquem descrição dos itens divergentes como os constantes desde processo de Contratação Direta.

7.5. Terão suas propostas de preço rejeitadas e conseqüentemente desclassificadas os proponentes **que apresentarem preço superior ao definido neste Aviso de Dispensa, por item/lote previsto neste processo.**

7.6. Que apresentarem proposta de preços com valores **unitários** inexequíveis, irrisórios, de valor zero, ou superior ao previsto no anexo I.

7.7. Que apresentarem em suas propostas indícios de conluio e ou de combinação de preços antecipado com o intuito de burlar, frustra ou fraudar a disputa ou negociação de preço. Os atos acima serão declarados pelo agente de contratação e equipe de apoio os quais tem fé pública para praticar os atos necessários a impedir fraude em procedimento licitatório os quais serão registrados na ata da sessão e as propostas de preço dos proponentes desclassificadas tacitamente. As propostas aqui enquadradas serão objeto de processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, o resultado do processo será enviado ao Ministério Público para as providencias cabíveis.

7.8. Que não possua atividade econômica **igual ou semelhante** ao objeto deste procedimento de contratação direta e ou ao **item/lote** o qual pretenda participar.

7.9. A proponente que tiver sua proposta avaliada e deixar de apresentar qualquer requisito constante dos itens anteriores será **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no procedimento de contratação direta e disputar ao item desclassificado.

7.10. Não atendam às exigências deste Aviso de procedimento de contratação direta, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, exclusivamente no que se refere à regularidade fiscal.

#### **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

8.1. Os documentos de proposta de preço e documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico indicado no item 02, no período lá indicado, sob responsabilidade exclusiva do interessado em contratar ou fornecer para administração municipal.

8.2. Após vencido o prazo do chamamento dos interessados, a comissão de contratação, sob a esteia do Agente de Contratação e Equipe de Apoio procederá a efetivação e abertura do e-mail e lavrara em ata os documentos e propostas lá registradas. Inicialmente com a impressão da tela de recebimento dos documentos e, por conseguinte o registro das propostas e documento apresentados, pelos interessados em contratar com a administração.

8.3. Todos os atos e registros serão publicados, no Diário Oficial do Município, como forma de cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, publicidade, da segurança jurídica e dos demais princípios que norteiam os atos da administração pública.

#### **9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS**

9.1. Serão proclamados, pelo agente de contratação, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço global e aceitas nos termos de procedimento de contratação direta.

9.2. Após encerrada a etapa as propostas serão ordenadas e as ofertas definidas no objeto deste aviso, exclusivamente pelo critério de menor preço global, sendo a adjudicação efetuada a proponente que ofertar a melhor proposta após análise de viabilidade e condições de habilitação, exceto a proposta que ao final tenham seus preços declarados inexequível.

9.3 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será publicada no Diário Oficial do Município.

**9.4 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar esse procedimento de contratação direta, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

#### **10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico "e-mail cpl.camara2025@gmail.com", indicado no item 02, deste aviso de contratação direta.

10.2. Para participar do presente procedimento de contratação direta as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

10.2.1. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.2.2. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

10.2.3. Prova de registro como Microempreendedor Individual;

10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do procedimento de contratação direta;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

10.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;;

10.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.2.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.2.12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes deste procedimento de contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

vencedor do procedimento de contratação direta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.14. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento de contratação direta.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

10.2.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

10.2.15.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).

10.2.16. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):**

10.2.17. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

10.2.18. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

**OUTROS ELEMENTOS:**

10.2.19. declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.20. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.21. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, sendo os produzidos de outra forma devem ser apresentados com a chancela de cartório e ou enviados o original a comissão de contratação da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA em até dois dias úteis após o encerramento do envio por e-mail, no endereço constante do rodapé deste documento desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópias não estejam autenticadas, essas deverão estar acompanhada dos originais, para a devida conferência da comissão de contratação, como previsto na lei nº 13.726/2018.

11.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;**
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e
- c) à **composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

11.3. Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

11.4. Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério Público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

### **12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

12.1. Após, homologado o resultado desta contratação direta, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato.





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

12.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e desatender o item anterior, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Aviso de Contratação Direta, no contrato e das demais cominações legais, impostas de imediato pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

12.4. Caso o proponente adjudicatário do procedimento de contratação direta não comparecer a cumprir o que determina o item 12.2, será na ordem de classificação convocado os demais proponentes para nas mesmas condições do primeiro classificado assinar o respectivo contrato, e ou a retirada da nota de empenho, não aceitando ou não havendo proponentes classificados na sequência o procedimento será declarado fracassado e republicado.

12.5. Será declarado inidôneo e impedido de contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA o proponente que se enquadrar na prática do item 12.4, deste Aviso de procedimento de contratação direta, sendo a proponente pessoa jurídica, seus representantes legal e o procurador excluído de qualquer procedimento de contratação direta editado pela municipalidade por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo a aplicação das demais penalidade e ainda sem a necessária notificação antecedente da decisão, dando assim e como ciente estão todos aqueles que venham a participar de procedimento de contratação por meio de processo licitatório no município.

### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

13.1. Em conformidade com o disposto em lei, mediante recibo, o objeto da presente contratação direta será recebido:

13.2. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

13.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

13.4. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente,





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

14.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste procedimento de contratação direta será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas, em havendo qualquer irregularidade o pagamento será suspenso até a regularização da situação fiscal necessária;

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. A despesa decorrente do objeto desta contratação direta correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual da Câmara Municipal, constante do termo de referência:

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Encaminhadas as propostas não cabe desistência e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara Municipal, às seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

16.1.2. Multa na forma prevista neste Aviso de Dispensa e no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. O proponente que ensejar o retardamento da execução do procedimento de contratação direta, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Esta contratação direta poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos proponentes em consequência da revogação.

17.2. Não constitui obrigação da Câmara a aquisição do quantitativo total CONTRATADO E OU REGISTRADO, do objeto dessa contratação direta quando se tratar de fornecimento que será parcelado e entregue em local determinado pela administração do município, ou da prestação de serviços, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

17.3. É vedada a subcontratação ou a cessão dos serviços e ou fornecimento objeto deste processo de contratação direta.

São Pedro da Água Branca/MA, 04 de Fevereiro de 2026.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Ricardo Alexandre Peixoto  
Portaria 001/2026  
Agente de Contratação

**APROVO** o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

**ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Fornecimento de coffee break e lanches prontos, para atendimento das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lanche Individual Tipo I (simples) composto dos seguintes itens:  BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml.  SALGADOS: 01 Sanduiche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	UND	450	R\$ 30,50	R\$ 13.725,00
02	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens:  BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente.  SALGADOS: 01 sanduiche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).  DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	UND	250	R\$ 34,83	R\$ 8.708,33



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

03	Coffee - Break Completo, composto dos seguintes itens:  BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml).  SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés.  DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época).  FRIOS: 01 logurte natural de 200ml.	UND	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
04	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo) 1 kg	KG	45	R\$ 48,33	R\$ 2.175,00
05	Bolo de macaxeira 1 kg	KG	45	R\$ 56,00	R\$ 2.520,00
06	Bolo Confeitado quadrado ou redondo com 03 recheios sabores diversos - 1 kg	KG	45	R\$ 92,33	R\$ 4.155,00
07	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
<b>Valor global estimado da contratação: Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos</b>					<b>R\$ 57.783,33</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.783,33 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência mostra-se **necessário e essencial** para o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

tendo em vista a realização de **sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atos oficiais**, que demandam o fornecimento de **coffee break e lanches prontos** aos participantes, servidores, vereadores e demais convidados, como medida de apoio logístico às atividades legislativas.

2.2. A contratação visa garantir **condições adequadas de acolhimento, organização e continuidade dos trabalhos**, sobretudo em eventos com duração prolongada, contribuindo para a eficiência administrativa, o bom andamento das atividades legislativas e o cumprimento do interesse público, observados os princípios da **economicidade, razoabilidade e eficiência**.

2.3. Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, conforme a real necessidade da Administração, não se configurando obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, mas apenas **limite máximo de contratação**, devidamente justificado em planejamento prévio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. Não será admitida a **subcontratação do objeto contratual**.

4. Não haverá exigência da **garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21**.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**.

5.1. O fornecimento dos coffee breaks e lanches prontos ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência contratual, mediante **solicitação formal da CONTRATANTE**, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos estimados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens solicitados **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, podendo o prazo ser ajustado, de comum acordo, conforme a natureza do evento e a necessidade administrativa, garantindo-se sempre a **pontualidade, qualidade e segurança alimentar** dos produtos fornecidos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues **no local indicado pela CONTRATANTE**, preferencialmente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, ou em outro endereço por ela previamente



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

informado, em dias úteis e/ou em dias de realização de eventos institucionais, nos horários previamente definidos pela Administração.

5.4. Os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às **especificações técnicas e condições de qualidade**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a **imediata substituição**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de qualquer produto que apresente desconformidade, avaria, inadequação ao consumo ou descumprimento das condições pactuadas.

5.5. O fornecimento será realizado **diretamente pela empresa contratada**, vedada a **subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual**, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação aplicável.

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Será de **inteira responsabilidade da CONTRATADA** o fornecimento de **todos os insumos, materiais, gêneros alimentícios, bebidas, utensílios descartáveis**, bem como a **mão de obra necessária**, equipamentos e demais recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA arcar com **todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como com **despesas de transporte, frete, acondicionamento, armazenamento, logística, locomoção e quaisquer outros custos diretos ou indiretos** decorrentes do fornecimento, não sendo devida à CONTRATANTE qualquer remuneração adicional além dos valores contratados.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A CONTRATADA deverá manter representante responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, com disponibilidade para comunicação durante a execução contratual. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, após servidor ou comissão designada pela autoridade competente, ao verificar a qualidade e quantidade do produto e seu consequente aceite mediante termo detalhado.

8.1.2 O contratante realizará verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, quanto às especificações do Termo de Referência.

8.1.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal por consumo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

8.1.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de fornecimento.

8.1.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, conformidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos..

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (Art. 75., inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto, mediante declaração do proponente ou documentação equivalente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10. Habilitação Jurídica:**

10.1. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.1.2. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

10.1.3. Prova de registro como Microempreendedor Individual;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação direta;

10.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

10.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.1.12. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.1.14. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

10.1.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.16. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

10.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

10.1.18. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).

10.1.19. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):**

10.1.20. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto.

10.1.21. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

**OUTROS ELEMENTOS:**

10.1.22. declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.23. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.24. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da Água Branca/MA, 09 de janeiro de 2026.

**Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:**





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

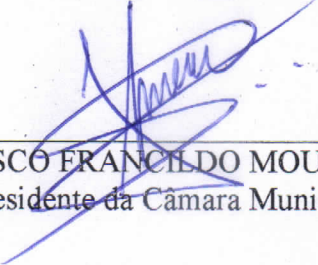
---

*Mateus Moura Souza*

MATEUS MOURA SOUZA

CHEFE DE GABINETE

APROVO o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026 - CMSPAB**  
**CONTRATO DE Nº...../.....**

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca -MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13710552000, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº 960.032.783-15, denominado CONTRATANTE, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Fornecimento de coffee break e lanches prontos, para atendimento das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

01	<p>Lanche Individual Tipo I (simples) composto dos seguintes itens:</p> <p>BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml.</p> <p>SALGADOS: 01 Sanduiche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).</p>	UND	450	R\$	R\$
02	<p>Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens:</p> <p>BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente.</p> <p>SALGADOS: 01 sanduiche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).</p> <p>DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.</p>	UND	250	R\$	R\$



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

03	Coffee - Break Completo, composto dos seguintes itens:  BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml).  SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés.  DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época).  FRIOS: 01 logurte natural de 200ml.	UND	350	R\$	R\$
04	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo) 1 kg	KG	45	R\$	R\$
05	Bolo de macaxeira 1 kg	KG	45	R\$	R\$
06	Bolo Confeitado quadrado ou redondo com 03 recheios sabores diversos - 1 kg	KG	45	R\$	R\$
07	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	150	R\$	R\$
<b>Valor global estimado da contratação:</b>					R\$

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços**

**2.1** Os produtos, objeto deste Termo, será fornecido na sede do município de São Pedro da Água Branca, sempre em dias úteis e/ou em dias de realização de eventos institucionais, nos horários definidos pela Administração;

**2.2** Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de divulgação, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:**

- a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ xxxx (xxxxxx), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.
- b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao valor global contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para a Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco do \_\_\_\_\_ de titularidade do proprietário da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA – Do prazo:**

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:**

5.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- j) Efetuar o pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado, mediante atesto do fiscal, limitado ao valor global contratado.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar o fornecimento dos coffee breaks e lanches prontos **mediante prévia ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE**, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da solicitação, garantindo **agilidade, pontualidade, qualidade e segurança alimentar** dos produtos fornecidos.
- b) Executar o objeto **diretamente**, por meio de sua própria estrutura operacional e de profissionais vinculados ao seu quadro funcional, **vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual**, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- c) Efetuar a entrega dos produtos **de forma presencial, em dias úteis e/ou em dias de realização de eventos institucionais**, nos **locais, datas e horários previamente definidos pela CONTRATANTE**, conforme a natureza de cada evento.
- d) Assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em **perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de qualidade** estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada, responsabilizando-se pela **imediata substituição**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de qualquer item que apresente inadequação, defeito, avaria ou desconformidade.
- e) Responder integralmente pela **qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e conservação** dos produtos até o momento da entrega, observadas as normas sanitárias e demais exigências legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária**





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SETIMA – Das sanções**

7.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – Da alteração contratual**

8.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

**São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.**

**CONTRATANTE:**

---

**Francisco Francildo Moura Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CNPJ N° 01.621.270/0001-82**

**CONTRATADO:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**ANEXO III – CARTA PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, de de 20xx.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta nº xx/20xx.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à contratação direta em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ 0,00 (XXXXXXX), para o período de xx (xx) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundo municipais de xxxxxxx;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de Proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

**Declaramos**, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta contratação direta, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos,



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de contratação direta.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a), o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:

**ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lanche Individual Tipo I (simples) composto dos seguintes itens:  BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml.  SALGADOS: 01 Sanduiche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	UND	450	R\$	R\$





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

02	<p>Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens:</p> <p>BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente.</p> <p>SALGADOS: 01 sanduiche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).</p> <p>DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.</p>	UND	150	R\$	R\$
03	<p>Coffee - Break Completo, composto dos seguintes itens:</p> <p>BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml).</p> <p>SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés.</p> <p>DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época).</p> <p>FRIOS: 01 logurte natural de 200ml.</p>	UND	350	R\$	R\$
04	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo) 1 kg	KG	45	R\$	R\$
05	Bolo de macaxeira 1 kg	KG	45	R\$	R\$
06	Bolo Confeitado quadrado ou redondo com 03 recheios sabores diversos - 1 kg	KG	45	R\$	R\$
07	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	150	R\$	R\$



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

Valor global estimado da contratação:

R\$

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**